



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

**Edital 15/2022 - DGRF/RIFB/IFBRASILIA**

**PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA DE MONITORIA VOLUNTÁRIA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – 2º SEMESTRE/2022**

O Diretor Geral do Campus Riacho Fundo, do Instituto Federal de Brasília, nomeado pela Portaria nº 498, de 06 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 07 de maio de 2019, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura de processo seletivo para o PROGRAMA MONITORIA – 2º semestre de 2022, com fundamento no Decreto nº 7.234/2020 e na Resolução CS/IFB nº 41/2020.

**1. DO PROGRAMA MONITORIA**

1.1 O Programa Monitoria é um programa que compõe a Política de Assistência Estudantil (PAE) do Instituto Federal de Brasília, aprovada pela Resolução 41/2020 - RIFB/IFB e destina-se a fortalecer o processo de ensino-aprendizagem e de práticas pedagógicas realizadas entre os estudantes, por meio da prestação de atendimento ou reforço escolar.

**2. DO OBJETIVO**

2.1 Constituem-se objetivos do Programa de Monitoria do IFB:

2.1.1 Oferecer atendimento ou reforço escolar aos estudantes, em especial àqueles que estejam com dificuldades de aprendizagem relacionadas aos conteúdos de componentes curriculares específicas.

2.1.2 Proporcionar um espaço de interação e troca de saberes entre estudantes, como ferramenta pedagógica de benefício mútuo no que se refere ao desenvolvimento acadêmico.

2.1.3 Apoiar e incentivar a atuação de estudantes como monitores, como forma de possibilitar a apropriação de habilidades em atividades didáticas e/ou interesse à docência.

**3. DO ORÇAMENTO DO PROGRAMA E VALORES DOS AUXÍLIOS**

3.1 A execução financeira do Programa Monitoria ficará vinculada ao repasse de recursos orçamentários para a rubrica de Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional para Assistência ao Estudante (PPA 2020-23, Programa 1062, Ação 2994) pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC/MEC) e demais regras internas do IFB.

3.2 A monitoria voluntária pode se tornar monitoria remunerada, havendo disponibilidade orçamentária.

3.3 O valor integral da bolsa mensal para a Monitoria Remunerada é de R\$400,00 (quatrocentos reais).

3.4 Os estudantes selecionados neste processo seletivo para modalidade monitoria voluntária, ao se tornar remunerada terão direito à bolsa monitoria por 1 (um) período letivo, em até 03 meses, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso do Programa de Bolsa Monitoria (ANEXO III) e observada a duração do curso.

**4. DO PÚBLICO ALVO. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO E DAS VEDAÇÕES**

4.1 Poderão participar deste edital os estudantes dos cursos técnicos presenciais (subsequente, integrado, PROEJA, concomitante) e dos cursos de graduação regularmente matriculados no campus Riacho Fundo.

4.1.1 Estudantes matriculados no IFB em cursos técnicos ou de graduação a distância poderão participar deste edital apenas pela monitoria de modalidade voluntária.

4.2 Serão requisitos de participação:

4.2.1 Não estar pendente com documentação de monitorias anteriores.

4.2.2 Ter obtido aprovação no componente curricular cursado no IFB ou ter obtido aprovação do componente por meio de aproveitamento de estudos.

4.2.2.1 Os estudantes que não cursaram o componente curricular para o qual pleiteiam a vaga no âmbito do IFB ou os estudantes que estejam cursando o primeiro ano/período poderão se candidatar ao processo seletivo, sendo a sua habilidade validada e avaliada no momento da avaliação deste processo seletivo.

4.3 É vedada a participação de estudantes:

4.3.1 Estudantes matriculados no IFB unicamente em cursos de formação inicial e continuada (FIC).

4.3.2 Estudantes que estejam cursando pós-graduação.

4.3.3 Estudantes matriculados em outros *campi* do IFB, ainda que em situação de mobilidade acadêmica.

## 5. DOS NÍVEIS DE ATUAÇÃO DO MONITOR

5.1. O programa categoriza a monitoria de acordo com dois níveis:

5.1.1. Monitoria do Ensino Técnico: O monitor do ensino técnico (subsequente, concomitante ou integrado) é reservada ao estudante regularmente matriculado e frequente neste nível de ensino.

5.1.1.1 O monitor do ensino técnico poderá desenvolver as atividades de monitoria para turmas/disciplinas dos cursos do ensino técnico.

5.1.2 Monitoria de Graduação (licenciaturas/bacharelados/tecnólogos).

5.1.2.1 O monitor de graduação poderá desenvolver atividades de monitoria para turmas/disciplinas/componentes dos cursos de graduação e do ensino técnico (subsequente, concomitante ou integrado)

5.1.2.2 A monitoria de graduação é reservada ao estudante regularmente matriculado neste nível de ensino.

5.2 O estudante poderá estar matriculado em curso diverso daquele para o qual pleiteia a vaga de monitoria, observando os níveis de atuação dispostos no item 5.1, excetuando-se o estudante do curso a distância, que poderá ser monitor apenas de disciplina de seu próprio curso.

## 6. DAS MODALIDADES DE VINCULAÇÃO

6.1 As modalidades de vinculação serão:

6.1.1 Monitoria Remunerada: o estudante realiza a atividade de monitoria, com a contrapartida financeira, que consiste no repasse mensal dos recursos, em forma de bolsa, definida no item 3.2 deste edital.

6.1.1.1 Os estudantes monitores remunerados exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício e com carga horária semanal de 8 (oito) horas de atividades presenciais.

6.1.2 Monitoria voluntária: o estudante voluntaria-se para a atividade de Monitoria, sem a contrapartida financeira.

6.1.2.1 Os estudantes monitores voluntários exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício e com carga horária semanal de 8 (oito) horas de atividades acadêmicas presenciais.

6.1.2.2. Os estudantes monitores voluntários de cursos a distância exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício e com carga horária semanal de 8 (oito) horas de atividades acadêmicas presenciais ou a distância.

6.2 Os estudantes monitores remunerados ou voluntários estão sujeitos às normas definidas no **ANEXO II** deste edital.

6.3 A monitoria não poderá ser concedida para o estudante que tenha sido monitor duas vezes consecutivas do mesmo componente curricular ou duas vezes consecutivas do mesmo docente responsável por componente curricular.

6.4 A monitoria voluntária pode se tornar monitoria remunerada, havendo disponibilidade orçamentária.

6.4.1 O item 6.4 não se aplica ao estudante de curso a distância.

## 7. DAS VAGAS

7.1. A quantidade de vagas disponibilizadas neste Edital segue conforme tabela abaixo:

Curso	Componente Curricular	Vagas para monitoria voluntária (não remunerada)	Docente responsável pelo Componente Curricular
Ensino Médio Integrado em Cozinha	Cozinha Internacional	2	Juliana de Andrade
Ensino Médio Integrado em Cozinha	Física II	1	Ednilton M. Chaves
Ensino Médio Integrado em Cozinha	Matemática II	2	André Anderson da Silva Nunes
Ensino Médio Integrado em Cozinha	Noções de Nutrição, Higiene e Segurança Alimentar	1	Victoria Reis
Ensino Médio Integrado em Cozinha	Física III	1	Jacira Lucas
Ensino Médio Integrado em Cozinha	Arte II	1	Raquel Marques

Ensino Médio Integrado em Hospedagem	Física I	1	Ednilton M. Chaves
Ensino Médio Integrado em Hospedagem	Hospedagem	2	Wallace Farias
Ensino Médio Integrado em Hospedagem	Governança	1	Naiara Denicoló
Ensino Médio Integrado em Hospedagem	Noções de Nutrição, Higiene e Segurança Alimentar	1	Victoria Reis
Técnico Subsequente em Gastronomia/Cozinha	Habilidades Básicas de Cozinha II	2	Juliana de Andrade
Técnico Subsequente em Gastronomia/Cozinha	Nutrição em Restrições Alimentares	1	Victoria Reis
Técnico Subsequente em Panificação	Panificação Rústica	1	Maíra Palmeira
Técnico Subsequente em Panificação	Panificação Avançada	1	Breno Oliveira
Técnico Subsequente em Panificação	Confeitaria	1	Breno Oliveira
Licenciatura Letras Inglês	Optativa. Ferramentas digitais para pesquisa	1	Isabella de Araújo Goellner
Licenciatura em Geografia	Libras	1	Falk Soares Ramos Moreira
Tecnólogo em Hotelaria	Gestão e Operação de Governança	1	Naiara Denicoló
Tecnólogo em Hotelaria	Gestão e Operação de Recepção e Reservas	1	Wallace Farias
Tecnólogo em Hotelaria	Inglês Instrumental II	1	Julie Kellen de Campos Borges
Tecnólogo em Gastronomia	Confeitaria	1	Maíra Palmeira
Tecnólogo em Gastronomia	Panificação	1	Maíra Palmeira
Tecnólogo em Gastronomia	Massas e Molhos	1	Breno Oliveira
Tecnólogo em Gastronomia	Bebidas e Coquetelaria	1	Ramon Garbin

## 8. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O processo seletivo seguirá o cronograma a seguir:

Étapas do Processo Seletivo	Data	Horários
Publicação do Edital	23/09/2022	A partir das 18hs no site do IFB e mural da CDAE.
Período de Inscrições	23 a 28/09/2022	Via formulário eletrônico: <a href="https://forms.gle/6psu4dAHY5iSVREk8">https://forms.gle/6psu4dAHY5iSVREk8</a>

Divulgação das datas e horários das avaliações/seleção dos monitores	30/09/2022	A partir das 18hs no site do IFB e mural da CDAE.
Período de realização das avaliações / seleção dos monitores	03 a 06/10/2022	Conforme cronograma que será divulgado no site do IFB e mural da CDAE.
Divulgação do resultado preliminar	10/10/2022	A partir das 18hs no site do IFB e mural da CDAE.
Interposição de recursos contra o resultado preliminar	10 a 11/10/2022	Via formulário eletrônico: <a href="https://forms.gle/yrPFMzzyphRbceG7">https://forms.gle/yrPFMzzyphRbceG7</a>
Divulgação do resultado final	14/10/2022	A partir das 18hs no site do IFB e mural da CDAE.
Assinatura e entrega do Termo de Compromisso	17 a 19/10/2022	Via formulário eletrônico: <a href="https://forms.gle/kE9YFyada4F5wkEg8">https://forms.gle/kE9YFyada4F5wkEg8</a>
Apresentação do Plano de Trabalho	20 a 26/10/2022	Via planilha eletrônica que será disponibilizada pela CDAE após a entrega do termo de compromisso.
Início das atividades da monitoria	20 a 26/10/2022	Após a apresentação do Plano de Trabalho.

## 9. DAS INSCRIÇÕES

### INSCRIÇÕES ON-LINE

9.1 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

9.2 Para efetivação da inscrição faz-se necessário que, durante o período de inscrições definido no cronograma do item 8.1, o estudante preencha o formulário eletrônico constante no link: <https://forms.gle/6psu4dAHY5iSVREk8>

9.2.1 O estudante receberá, em seu e-mail, a cópia das respostas do formulário, que servirá de comprovação de inscrição.

9.3 Caso o estudante se inscreva mais de uma vez por meio do formulário para uma vaga de monitoria, terá validade a inscrição feita por último para aquela vaga.

9.4 O estudante poderá se inscrever em até 2 componentes/disciplinas.

9.4.1 O estudante que for aprovado em mais de 1 (um) componente curricular, independente da modalidade, deverá optar por apenas uma monitoria.

## 10. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

10.1 A seleção será realizada pelo docente responsável pela componente curricular por meio de prova escrita, oral e/ou prática e/ou entrevista, e/ou análise do histórico escolar e/ou outras formas a serem definidas pelo docente responsável pelo componente curricular, de acordo com as especificidades da disciplina.

10.1.1 As formas de avaliação (se presencial ou *on-line*), os instrumentos que serão utilizados para cada componente curricular (se entrevista, prova escrita, oral, etc), os locais (presencial ou *on-line*) bem como os dias e horários que as avaliações acontecerão serão divulgados, de acordo com o item 8.1 deste edital, no mural da CDAE e em outro meio de comunicação sendo este último a critério do campus.

10.2 A participação do estudante neste processo de seleção deverá obedecer aos critérios eliminatórios, classificatórios e de desempate.

10.2.1 O estudante será eliminado no processo seletivo se:

10.2.1.1 Não atender ao disposto no item 4 deste edital;

10.2.1.2 Não preencher ou enviar o formulário de inscrição;

10.2.1.3 Não realizar as etapas do processo de seleção.

10.2.2 É critério de caráter classificatório no processo seletivo:

10.2.2.1 Maior nota obtida na(s) avaliação(ões) aplicada(s) pelo docente responsável pelo componente curricular.

10.2.3 Serão considerados os critérios de desempate, na seguinte ordem:

10.2.3.1 Ter maior percentual de componentes curriculares concluídos no curso em que o candidato está matriculado, até a data da inscrição;

10.2.3.2 Ter maior média das notas de componentes curriculares concluídos;

10.2.3.3 Ter estudado integralmente em escola pública;

10.2.3.4 Ser preto, pardo ou indígena;

10.2.3.5 Ser estudante com deficiência;

10.2.3.6 Ser o candidato de maior idade até a data da inscrição;

10.2.3.7 Ter participado e constar deferido no resultado da Chamada Pública de Estudo Socioeconômico do Campus, a partir do ano de 2022;

10.2.3.8 Ter maior Índice de Vulnerabilidade Social (IVS).

10.3 Se aprovado no resultado final, o estudante monitor deverá concordar e comprometer-se com as condições expressas neste edital especialmente as que constam no ANEXO II (Regras de participação do Estudante Monitor - Programa Monitoria da Assistência Estudantil), por meio do Termo de Compromisso (ANEXO I).

10.3.1 O termo de compromisso deverá ser assinado e enviado por meio do formulário eletrônico: <https://forms.gle/kE9Yfyada4F5wkEg8>

10.3.2 O Termo de Compromisso deverá ser assinado e, depois, digitalizado ou fotografado podendo também ser redigido de próprio punho.

## **11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

11.1 O estudante que desejar interpor (apresentar) recurso contra o resultado preliminar do processo seletivo deverá enviar manifestação para CDAE, nos horários especificados no item 8.1 deste edital.

11.1.1 Para interpor o recurso, o estudante candidato deverá preencher o formulário eletrônico constante no link: <https://forms.gle/yrPFMzyzphRbceG7>

11.1.2 No formulário eletrônico deverá constar: sua identificação (nome completo, matrícula, curso e turno), a que se refere o recurso solicitado (se ao resultado de inscrição ou resultado preliminar) e a exposição de motivos.

11.2 O recurso em relação ao resultado preliminar das inscrições será analisado pela CDAE, para a emissão do parecer.

11.3 O recurso em relação ao resultado preliminar das avaliações será analisado pela Coordenação Geral de Ensino (CGEN), ouvido o docente da componente curricular, para a emissão do parecer.

11.4 Os prazos de recurso e de análise constam no cronograma do item 8.1 deste edital.

11.5 Após avaliação do recurso, o resultado final será publicado conforme cronograma constante no item 8.1 deste edital.

11.6. Os prazos de recurso e de análise constam no cronograma do item 8.1 deste edital.

11.7. Após avaliação do recurso, o resultado final será publicado conforme cronograma constante no item 8.1 deste edital.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 O resultado do processo seletivo para o preenchimento de vagas previstas neste edital será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas no segundo semestre do ano letivo de 2022.

12.2 A comunicação sobre o processo seletivo, os pagamentos mensais das bolsas, bem como outros avisos referentes a execução do Programa Monitoria será realizada por meio do site do IFB, ou por meio do e-mail [cdae.crfi@ifb.edu.br](mailto:cdae.crfi@ifb.edu.br).

12.3 As regras de participação do Estudante Monitor do Programa Monitoria da Assistência Estudantil constam no ANEXO II deste Edital.


12.4 Os casos omissos desta seleção de estudantes serão analisados pela Direção Geral do Campus, Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão, ouvida a CDAE, bem como a Pró Reitoria de Ensino.

*(documento assinado eletronicamente)*

**Gervásio Barbosa Soares Neto**  
Diretor-Geral Campus Riacho Fundo  
Portaria IFB nº 498, de 07 de maio de 2019.

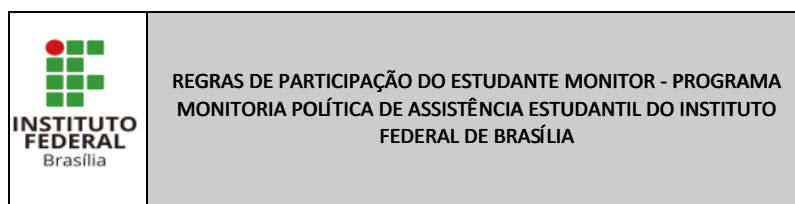
ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO DO PROGRAMA MONITORIA – IFB – CAMPUS Riacho Fundo

 <p><b>INSTITUTO FEDERAL</b> Brasília</p>	<p align="center"><b>TERMO DE COMPROMISSO DO PROGRAMA MONITORIA – IFB – CAMPUS Riacho Fundo</b></p>
<p>Pelo presente Termo de Compromisso e Responsabilidade, eu, _____, matrícula nº _____ abaixo assinado, estudante regularmente matriculado no Curso _____, do campus _____ do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília – IFB, tendo sido selecionado como monitor do componente curricular _____, conforme edital nº _____, comprometo-me a seguir rigorosamente as normas do Edital _____ e do <b>ANEXO II</b> (REGRAS DE PARTICIPAÇÃO DO ESTUDANTE MONITOR - PROGRAMA MONITORIA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DOS INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA), bem como a concluir o período como monitor.</p> <p>Para tanto, assumo plena responsabilidade por minha atuação nos limites didáticos e de apoio ao ensino-aprendizagem, e, ainda, declaro estar ciente de que o exercício da monitoria é uma das ações da Política de Assistência Estudantil da Instituição, constituindo-se uma atividade sem vínculo empregatício.</p> <p>Informo ainda meus dados bancários abaixo:</p> <p>BANCO: _____ Nº do Banco: _____ AGÊNCIA: _____ Nº da conta: _____</p> <p>A sua conta bancária é:</p> <p>( ) Conta Corrente</p> <p>( ) Conta Poupança</p>	
<p align="center">Brasília, ____/____/____</p> <p align="center">_____</p> <p align="center"><b>Assinatura do Estudante</b></p> <p align="center">_____</p> <p align="center"><b>Assinatura do Responsável (para menores de 18 anos)</b></p>	

## ANEXO II

### REGRAS DE PARTICIPAÇÃO DO ESTUDANTE MONITOR - PROGRAMA MONITORIA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA



#### 1. DA JORNADA E EXERCÍCIO DA MONITORIA

- 1.1. O exercício da monitoria, remunerada ou voluntária, é de 8(oito) horas semanais.
- 1.2. A carga horária diária do monitor, remunerado ou voluntário, não pode ser superior a 3 horas sem prejuízo e sem conflito de horário com suas atividades escolares regulares.
- 1.3. No que se refere à divisão das 8 horas de atividades semanais, o monitor deverá realizar:
  - 1.3.1 No mínimo 1 (uma) hora/semana de planejamento com o docente responsável pelo componente curricular.
  - 1.3.2. No mínimo 1 (uma) hora/semana de planejamento individual.
  - 1.3.3 No mínimo 5 (cinco) horas de atendimento aos estudantes.
    - 1.3.3.1 No caso de monitores voluntários de disciplinas de cursos à distância, no mínimo 5 (cinco) horas de atendimento presencial ou à distância aos estudantes.
- 1.4 O estudante monitor, remunerado ou voluntário, não poderá realizar mais que 32 horas de atividades de uma monitoria em um único mês.

#### 2. DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR

##### 2.1. As atribuições do monitor são:

- 2.1.1. Prestar a monitoria, sob a supervisão do docente responsável pelo componente, a estudantes com dificuldades de aprendizagem, prioritariamente.
- 2.1.2. Acompanhar o docente responsável pelo componente curricular nas práticas condizentes com o seu grau de conhecimento e domínio, constituindo-se elo entre docente e estudante, atentando-se para o cumprimento da jornada das atividades da monitoria.
- 2.1.3. Registrar as participações dos estudantes monitorados realizadas no âmbito da monitoria.
- 2.1.4. Elaborar Plano de Atividades da Monitoria em conjunto com o docente e encaminhá-lo via planilha eletrônica à Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social do Campus (CDAE), em até 5 dias úteis após a assinatura do Termo de Compromisso.
- 2.1.5. Entregar, via planilha eletrônica, para a CDAE:
  - 2.1.5.1. Mensalmente e até o 2º dia útil do mês seguinte, relatório mensal de atividades da monitoria.
  - 2.1.5.2 No encerramento das atividades do Plano de Atividades, o relatório final/avaliação da monitoria.
  - 2.1.5.3 Os documentos citados nos itens 2.1.5.1 e 2.1.5.2 deverão ser apresentados pelo estudante após o docente dar ciência.
- 2.1.6. Prestar monitoria apenas aos estudantes do componente curricular para o qual foi selecionado para monitorar.
- 2.1.7. Participar das reuniões demandadas pela CDAE e/ou pela Coordenação Geral de Ensino (CGEN).
- 2.1.8. Manter comunicação e informar à CDAE qualquer irregularidade no processo de monitoria.

#### 3. DAS VEDAÇÕES DO MONITOR

- 3.1. São vedadas ao Estudante Monitor as seguintes atividades:
  - 3.1.1. O exercício de atividades técnico-administrativas.
  - 3.1.2. A regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor da disciplina/unidade curricular.
  - 3.1.3. A aplicação de provas ou atividades acadêmicas presenciais ou não presenciais sem a supervisão e acompanhamento do professor da disciplina.
  - 3.1.4. O preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade do docente.

3.1.5. A correção de provas ou de outros trabalhos acadêmicos que impliquem a atribuição de mérito ou julgamento de valor.

3.1.6. O exercício de monitoria em componente curricular diferente ao que foi contemplado no edital.

#### **4. DA BOLSA E DO PAGAMENTO**

4.1. O valor mensal integral da bolsa do Programa Monitoria da Política de Assistência Estudantil (PAE) é de R\$400,00 (quatrocentos reais), comprovada a execução das atividades referente ao mês em questão.

4.2. Nos casos referentes a feriados/recesso escolar e atividades incluídas no calendário acadêmico que impeçam o cumprimento da carga horária da monitoria, o pagamento deverá ser realizado sem prejuízo ao estudante.

4.3. Quando as atividades não forem realizadas durante todo o mês em função do cronograma do edital, do início e término do período letivo ou do cumprimento parcial das cargas horas exigidas, a bolsa será paga proporcionalmente às horas de monitoria realizadas no mês.

4.4 Alterações eventuais na execução das atividades semanais do estudante monitor podem ser realizadas, desde que acordadas com o docente responsável pela disciplina.

4.5. A monitoria não se configura como vínculo empregatício entre o estudante e o IFB, em hipótese nenhuma.

4.6. O repasse financeiro dar-se-á por depósito bancário, em conta pessoal do estudante, informada no Termo de Compromisso, não sendo aceitas contas de terceiros e/ou contas conjuntas.

4.7. Nos casos em que o estudante não possuir conta bancária, o pagamento poderá ser creditado em CPF do estudante, que deverá comparecer a qualquer agência do Banco do Brasil e apresentar documento oficial de identidade e CPF para sacar a bolsa, a partir das datas fornecidas pela CDAE.

4.7.1 Quando o pagamento da bolsa do Programa Monitoria for creditado em CPF, ficará disponível por 5 (cinco) dias corridos e, se não for retirado neste prazo, o estudante poderá perder a referida bolsa referente àquele mês.

4.7.2 No caso em que o estudante não comparecer à Agência Bancária para o resgate da bolsa monitoria, a CDAE solicitará o repagamento de forma automática e ficará disponível por 5 (cinco) dias corridos.

4.7.2.1 Caso o estudante não compareça à Agência Bancária para o resgate do repagamento da bolsa do Programa Monitoria, deverá apresentar formulário próprio à CDAE, solicitando o segundo repagamento, em até 3 (três) dias após o prazo para retirada do auxílio

4.7.2.2 O estudante deverá justificar a perda dos prazos, mediante documentação anexa que comprove o impedimento ou motivo de força maior pelo não comparecimento à agência bancária no período estabelecido.

#### **5. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DA MONITORIA**

5.1 A suspensão da monitoria ocorrerá por:

5.1.1. Obtenção de frequência mensal irregular nos componentes curriculares do curso no qual o estudante está matriculado;

5.1.1.1 A CDAE fará a conferência do relatório de frequência mensal no SGA.

5.1.2 Não apresentação à CDAE dos relatórios mensais referentes às atividades de Monitoria, devidamente atestado pelo docente responsável pela componente curricular e/ou coordenador de curso.

5.1.3 Caso o estudante entenda como indevida a suspensão da bolsa, deverá imediatamente entrar em contato com CDAE.

5.2. O cancelamento da monitoria ocorrerá por:

5.2.1 Indicação da CDAE e do docente responsável pelo componente curricular, após justificativa do término da atividade desenvolvida pelo estudante.

5.2.2 Conclusão do curso, abandono do curso, cancelamento ou trancamento de matrícula, bem como por motivo de transferência para outro campus do IFB.

5.2.3. Ato de infração comprovadamente praticado pelo estudante, que gere ação disciplinar conforme Resolução nº 015 - 2016/CS-IFB.

5.2.4. Desistência do monitor, que deverá oficializar seu pedido à CDAE, sob ciência formal do docente responsável pelo componente curricular.

5.2.1.5 Suspensão da bolsa monitoria por dois meses, consecutivos ou não, durante o período para o qual foi selecionado como monitor.

5.3. No caso de cancelamento, o pagamento será feito proporcional às horas de monitorias realizadas, considerando o relatório de atividades do mês realizado pelo monitor com a ciência do docente responsável pelo componente curricular.



Documento assinado eletronicamente por:

- **Gervasio Barbosa Soares Neto, DIRETOR GERAL - CD2 - DGRF**, em 22/09/2022 10:08:32.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/09/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 409248

Código de Autenticação: ce3c17afa8



Campus Riacho Fundo  
Av. Cedro, AE 15, QS 16, None, Riacho  
Fundo I, RIACHO FUNDO / DF, CEP  
71.825-600